



Relatório nº 3/2022 - CGJUS/CGABCGJUS/GABCPLAN/CPLAN/DIVCOR

1. INTRODUÇÃO

De acordo com o art. 16 e o art. 17, incisos I e II, do Regimento [Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins](#), e os art. 5º e 6º do Provimento nº [11/2019/CGJUS/TO](#), incumbe à Corregedoria-Geral da Justiça realizar correições gerais ordinárias com o objetivo de verificar a regularidade dos serviços e a eficiência das atividades nas unidades administrativas e judiciárias de 1º grau, inclusive adotando e orientando medidas preventivas ou saneadoras, bem como encaminhando providências diante da constatação de eventuais necessidades.

Compete à Divisão de Correição e Inspeção, nos termos dos arts. 55 e 56, inciso I, da [Resolução nº 8/2021/TJTO](#), executar os trabalhos correccionais e de inspeção, sob a direção da Corregedora-Geral da Justiça e da Juíza Auxiliar à qual se subordina, nas unidades judiciais da primeira instância do Poder Judiciário do Estado do Tocantins e, igualmente, nos estabelecimentos prisionais, socioeducativos, entidades de acolhimento e estabelecimentos de cumprimento de medidas de segurança.

Consoante o estabelecido na Portaria nº , de 16 de dezembro de 2021, foi realizado o trabalho de Correição Ordinária na **Unidade de Semiliberdade Masculina**, abrangendo as questões administrativas da referida unidade, cujos resultados encontram-se consignados neste Relatório.

1.1 Objetivos da Correição

A presente correição tem os seguintes objetivos:

- a) Verificar a regularidade dos serviços realizados pela unidade correccionada e identificar os aspectos que possam interferir/impactar em seu desempenho;
- b) Verificar a correta e tempestiva utilização dos sistemas informatizados necessários à realização das atividades específicas;
- c) Avaliar a observância dos direitos dos socioeducandos, incluindo a questão sanitária;
- d) Identificar projetos e ações passíveis de serem adotados por outras unidades (boas práticas);
- e) Sugerir as providências pertinentes para a regularização das não conformidades apontadas no relatório conclusivo.

1.2 Metodologia

As atividades correccionais foram iniciadas na modalidade virtual, mediante requisição de informações à unidade socioeducativa, as quais foram apresentadas no sistema SICOR. O questionário proposto envolve questões relativas à administração e rotinas de trabalho da unidade correccionada, quadro funcional, infraestrutura, segurança e tecnologia, assim como o



quantitativo e a situação dos socioeducandos.

Durante a etapa virtual da correição geral ordinária, foram disponibilizados ao público externo um formulário eletrônico e o e-mail da Divisão de Correição e Inspeção, ambos inseridos no site da Corregedoria-Geral da Justiça, para recebimento de sugestões, elogios e reclamações.

Em seguida, iniciou-se a etapa remota dos trabalhos correcionais, com a realização da solenidade de abertura pela Excelentíssima Desembargadora Corregedora-Geral da Justiça, Juíza Auxiliar Supervisora dos Serviços Administrativos da Corregedoria-Geral da Justiça e dos Órgãos do Primeiro Grau de Jurisdição, representante da ASMETO e demais autoridades do sistema de justiça.

Na sequência, com vistas a ampliar a compreensão sobre o funcionamento e as atividades praticadas na unidade correcionada, foi realizada reunião com seu gestor e servidores, por videoconferência, oportunizando-lhes validarem as informações coletadas na etapa virtual.

Após as reuniões setoriais com as unidades da comarca, a correição geral ordinária finalizou-se com a reunião de encerramento.

No decorrer do desenvolvimento dos trabalhos, e quando necessário, foram determinadas diligências complementares, visando à instrução do processo de correição geral ordinária ou a regularização imediata de uma determinada situação de divergência.

Ao final, foi confeccionado este relatório final, o qual consigna as informações relevantes auferidas durante todo o processo de correição, as ações/projetos eventualmente desenvolvidos pela unidade correcionada, assim como as providências necessárias. Registre-se que a fidedignidade do relatório depende, prioritariamente, da consistência e confiabilidade das informações disponibilizadas pela própria unidade correcionada.

2. ACHADOS ADMINISTRATIVOS

2.1 Recursos Humanos

A unidade correcionada trata-se da Unidade Socioeducativa de Semiliberdade, a qual é responsável por receber adolescentes do sexo masculino, em regime de semiliberdade, visando sua integração social e garantia de seus direitos individuais e sociais.

Está sob a administração da Secretaria do Estado de Cidadania e Justiça (SECIJU), e seu corregedor permanente é o Dr. Adriano Gomes de Melo Oliveira, magistrado titular do Juizado Especial da Infância e Juventude da comarca de Palmas.

O coordenador da unidade socioeducativa é o Sr. Júlio César Guedes Alves de Oliveira,



graduando em Gestão Pública, e conforme o noticiado pela unidade correccionada no sistema SICOR, seu quadro funcional é composto por 28 (vinte e oito) servidores, incluindo-se aí agentes de segurança socioeducativos, psicólogo, assistente social, pedagogo e motoristas.

Na oportunidade da reunião por videoconferência, o coordenador da unidade noticiou que os servidores são qualificados para suas atribuições, e que a SECIJU frequentemente promove cursos de capacitação para os socioeducadores. Naquela ocasião, a unidade afirmou que a quantidade de servidores é **suficiente** para atender o quantitativo de adolescentes.

2.2 Fiscalização

Conforme o apontado pela unidade em resposta ao questionário, e reiterado em reunião correccional, visitam/inspecionam o estabelecimento socioeducativo o Juiz da Infância e Juventude, o Ministério Público e a Defensoria Pública Estadual. Em diligência via telefone, a unidade relatou que as visitas/inspeções ocorrem bimestralmente e são registradas em livro físico. Foi dito em reunião que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) visita o estabelecimento, eventualmente. Por fim, a unidade relatou que mesmo durante a pandemia da COVID, as inspeções foram realizadas normalmente na modalidade virtual.

De acordo com o coordenador, são realizadas as comunicações regulares entre a unidade e o Juizado da Infância e Juventude, inclusive quanto aos cadastros e sistemas necessários.

2.3 Estrutura

A unidade socioeducativa está situada na Quadra 604 Sul, Alameda 14, Lote 33, Plano Diretor Sul, Cidade de Palmas, telefone: (63) 3218-6782 e e-mail: uslmascpalmas@gmail.com. O prédio é alugado (residencial) e possui os seguintes cômodos: recepção, quartos, sala de TV, área destinada para visita familiar, área de banho de sol (área externa), refeitório, cozinha, espaço para prática esportiva/lazer, banheiros nos alojamentos e lavanderia.

Por outro lado, não possui biblioteca, consultório médico, enfermaria, gabinete odontológico, local apropriado para assistência religiosa, salas para oficinas, sala de entrevista com advogado e salas de aula. Durante a reunião, a unidade mencionou que o acervo de livros encontra-se na sala da administração, bem como a necessidade de um imóvel com espaços maiores, a fim de oferecer um atendimento com mais qualidade aos adolescentes.

Ao todo, existem 02 (dois) quartos com banheiro (sanitários e chuveiros) destinado aos adolescentes e 01 (um) para os servidores, cuja limpeza é feita diariamente. As salas administrativas são 02 (duas) e possuem mesas, cadeiras, armários de aço, ventiladores e condicionadores de ar.

A cozinha possui fogão, geladeira, cadeiras, mesas, armários e utensílios domésticos, porém, as refeições dos adolescentes e servidores são fornecidas por empresa terceirizada, que faz a entrega de marmitas na unidade.

Relativamente à mobília, foi informado em reunião correccional pela coordenação que não há pendências de móveis, eletrodomésticos e eletrônicos, estando a unidade devidamente equipada para receber e atender as necessidades dos adolescentes.



No que diz respeito à segurança física do imóvel e das pessoas, a unidade é murada e possui cerca elétrica. Durante a reunião, a unidade relatou a necessidade de aquisição de equipamentos para vigilância eletrônico com vistas a oferecer mais segurança aos adolescentes, servidores e comunidade.

No tocante aos demais itens da estrutura física, o representante da unidade correccionada relatou que as salas e demais espaços, tetos, pisos e telhados estão em boas condições, e quando há necessidade de reparos, estes são realizados prontamente. De igual modo, as instalações elétricas e hidráulicas estão em funcionamento e não oferecem risco à segurança das pessoas.

Para o transporte de adolescentes e servidores, a unidade conta com 01 (um) veículo, modelo Gol/2021, sendo o mesmo locado pelo Estado, em boas condições de uso, sendo realizadas as revisões necessárias.

Sobre as deficiências de estrutura apontadas, bem como manutenção da unidade, registra-se o que preceitua o art. 90, §2º do ECA, cujo teor transcrevemos:

Art. 90. As entidades de atendimento são responsáveis pela manutenção das próprias unidades, assim como pelo planejamento e execução de programas de proteção e sócio-educativos destinados a crianças e adolescentes, em regime de:

I - orientação e apoio sócio-familiar;

II - apoio sócio-educativo em meio aberto;

III - colocação familiar;

IV - acolhimento institucional;

V - prestação de serviços à comunidade; VI - liberdade assistida; VII - semiliberdade; e VIII - internação.

(...)

2 º Os recursos destinados à implementação e manutenção dos programas relacionados neste artigo serão previstos nas dotações orçamentárias dos órgãos públicos encarregados das áreas de Educação, Saúde e Assistência Social, dentre outros, observando-se o princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente preconizado pelo caput do art. 227 da Constituição Federal e pelo caput e parágrafo único do art. 4 º desta Lei.

No âmbito estadual, a Lei nº 1.763/2007, que dispõe sobre o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA, o qual é vinculado a Secretaria da Cidadania e Justiça e informa que compete a este Conselho gerir o Fundo Estadual para a Criança e o Adolescente (Lei nº 1110/1999), no sentido de definir a utilização dos respectivos recursos por meio de plano de aplicação. Vejamos:



Art. 1º. O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente –CEDCA é órgão deliberativo da política de promoção dos direitos da criança e do adolescente, fiscalizador das ações, em todos os níveis, de implementação da política e fixação dos critérios para a utilização do Fundo Estadual para a Criança e o Adolescente.

Parágrafo único. **O CEDCA é vinculado à Secretaria da Cidadania e Justiça.**

Art. 2º. Compete ao **CEDCA**:

I - formular a política estadual dos direitos da criança e do adolescente, fixando prioridades a serem incluídas no planejamento do Estado, **na captação e na aplicação de recursos;**

(...)

VIII - **gerir o Fundo Estadual para a Criança e o Adolescente, no sentido de definir a utilização dos respectivos recursos por meio de plano de aplicação, cabendo à Secretaria da Cidadania e Justiça a ordenação e execução administrativa desses recursos;** (grifo nosso)

Por conseguinte, considerando a previsão legal de um fundo específico para atender as demandas relatadas neste tópico, convém encaminhar à Secretaria do Estado de Cidadania e Justiça (SECIJU), para ciência e providência que lhe aprouver.

2.3.1 Providências

(i) Sugerir a Exma. Corregedora-Geral da Justiça, com fulcro no art. 51, IV, "c" c/c art. 5º, XV da Resolução nº 8/2021 (RICGJUS/TO), que oficie a Secretaria de Estado da Cidadania e Justiça (SECIJU), com cópia à CIJ, no prazo de 30 (trinta) dias, para que informe a possibilidade de atendimento das deficiências relatadas neste tópico, notadamente a aquisição/disponibilização de imóvel adequado com espaços maiores e equipamentos de vigilância eletrônico (monitoramento) para a unidade, nos termos da Lei nº 1110/1999, bem como nos artigos 1º e inciso VIII do art. 2º Lei nº 1.763/2007;

(ii) À Divisão de Monitoramento Pós-correcional para controle das informações prestadas, conforme dispõe o art. 59, inciso II, do Regimento Interno desta CGJUS.

2.4 Equipamentos de Informática e Internet

Conforme o registrado no questionário, e percorrido em reunião correcional, a unidade correcionada possui 04 (quatro) computadores, 01 (uma) impressora, 01 (um) nobreak/estabilizador, 01 (um) telefone fixo e 01 (um) telefone celular corporativo.

Durante a videoconferência, a unidade mencionou que as condições de trabalho são



satisfatórias, inclusive em relação aos materiais de expediente e internet. Na mesma ocasião, foi anunciado pela coordenação que a unidade foi beneficiada com o Projeto Sócio-Cultura e recebeu o *Kit Multimídia* contendo caixa amplificadora de som, microfones, datashow, televisão, armário, ar condicionado, dentre outros.

2.5 Direitos dos Socioeducandos

A unidade socioeducativa foi projetada para receber 08 (oito) adolescentes do sexo masculino, porém, no dia da reunião (inspeção) contava com 04 (quatro) adolescentes cumprindo medida de semiliberdade.

No estabelecimento não há vagas para o estudo interno, sendo que os adolescentes frequentam escola externa, conforme o respondido no questionário. Durante a videoconferência, a unidade mencionou que recentemente receberam 04 (quatro) adolescentes, os quais já estão em processo de regularização para exercício do trabalho/estágio externo.

As visitas são realizadas 1 (uma) vez por semana, e o programa observa todas as garantias previstas na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e Adolescente.

Os adolescentes recebem 06 refeições ao dia: café da manhã, lanche da manhã, almoço, lanche da tarde, jantar e ceia. Foi noticiado que a quantidade é suficiente, de boa qualidade e higiene. A alimentação é fornecida por empresa terceirizada e também é consumida pelos servidores da unidade.

A SECIJU faz a remessa periódica dos kits de higiene pessoal e material de limpeza. Os kits de higiene pessoal incluem sabonete, desodorante, creme e escova dental, os quais são utilizados até a chegada do próximo kit, **não** havendo carências neste sentir. De igual modo, o material de limpeza, entregue trimestralmente, também é **adequado**.

Os atendimentos médicos e odontológicos, quando necessários, são realizados pela rede de saúde mais próxima da unidade, seja na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) ou na Unidade Básica de Saúde (UBS).

2.6 Ações / Projetos

A unidade correccionada conta com 04 (quatro) projetos: Visitas a instituições públicas e privadas (cinemas, parques, dentre outras); Festividades do mês (festa junina); Rodas de conversa temática, projeto de vida, saúde mental e cuidados em saúde; e Participação em atividades desportivas com parceiros, a exemplo do Serviço Social do Comércio (SESC).

No espaço da videoconferência, o coordenador da unidade correccionada esclareceu que os



projetos são realizados em parceria mediante o contato dos servidores da unidade com alguns órgãos: Sistema "S", Renapsi, Igreja Católica, Igreja Universal e Escritório Social.

2.7 COVID 19

Em reunião correcional, a unidade ratificou as medidas de prevenção para o controle da propagação e tratamento da COVID-19, assinaladas no questionário prévio. Na mesma oportunidade, o coordenador disse que alguns servidores contraíram COVID o ano passado, mas que todos seguiram os protocolos, permaneceram isolados e realizaram o uso dos medicamentos prescrito pelos médicos. Acrescentou ainda que, naquela oportunidade, todos os servidores encontram-se vacinados com a 2ª dose de imunizantes contra a COVID-19.

2.8 Filmagem da Unidade

Ao final da reunião de correição, o coordenador do estabelecimento socioeducativo realizou uma breve filmagem das instalações, quando foi possível visualizar as atuais condições da estrutura física, teto, paredes, salas, alojamento dos servidores, banheiros e recepção. Na filmagem foi possível constatar que não há mofo nas paredes ou no teto. As dependências da unidade estavam bem higienizadas e em boas condições.

3. CONCLUSÃO

A Corregedoria-Geral da Justiça tem por missão institucional fiscalizar, orientar e acompanhar as unidades de 1ª instância do Poder Judiciário do Tocantins, bem como os estabelecimentos prisionais, entidades de acolhimento institucional e de atendimento socioeducativo, buscando a adoção de estratégias que aperfeiçoem o Sistema de Administração da Justiça com vistas a garantir a prestação jurisdicional de modo célere e adequado.

Nesse sentido, o aperfeiçoamento dos serviços prestados exige que a unidade correccionada adote as providências determinadas no item 2 do presente relatório.

QUADRO RESUMO - PROVIDÊNCIAS	
2. ACHADOS ADMINISTRATIVOS	
2.3 Estrutura	2.3.1 Providências (i) Sugerir a Exma. Corregedora-Geral da Justiça, com fulcro no art. 51, IV, "c" c/c art. 5º, XV da Resolução nº 8/2021 (RICGJUS/TO), que oficie a Secretaria de Estado da Cidadania e Justiça (SECIJU), com cópia à CIJ, no prazo de 30 (trinta) dias, para que informe a possibilidade de atendimento das deficiências relatadas neste tópico, notadamente a aquisição/disponibilização de imóvel adequado com espaços maiores e



	equipamentos de vigilância eletrônico (monitoramento) para a unidade, nos termos da Lei nº 1110/1999, bem como nos artigos 1º e inciso VIII do art. 2º Lei nº 1.763/2007; (ii) À Divisão de Monitoramento Pós-correcional para controle das informações prestadas, conforme dispõe o art. 59, inciso II, do Regimento Interno desta CGJUS.
--	--

Com fulcro no art. 56, inciso VI, da [Resolução nº 8/2021/TJTO](#), eis o relatório final de correição da Unidade de Semiliberdade Masculina, que submetemos à Excelentíssima Senhora Corregedora-Geral da Justiça, para ciência e providências que lhe aprouver.

Na possibilidade de aprovação, qualquer dúvida da unidade quanto ao cumprimento das providências deve ser reportada à Divisão de Monitoramento Pós-Correcional da CGJUS (DIVPOS) para auxílio, pelo e-mail divpos.cgjus@tjto.jus.br.

Por fim, registre-se que as informações constantes do questionário respondido pela unidade correccionada integram o presente relatório final da Unidade de Semiliberdade Masculina.

Documento assinado eletronicamente por **Ariostenis Guimarães Vieira**, matrícula **290053**, em 03/03/2023, às 12:34, conforme art. 1º, inciso III, alínea *b*, da Lei Federal nº 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Rogério Liria Bertini**, matrícula **213272**, em 28/03/2023, às 12:29, conforme art. 1º, inciso III, alínea *b*, da Lei Federal nº 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Juliane Ferreira Tavares**, matrícula **357654**, em 28/03/2023, às 12:30, conforme art. 1º, inciso III, alínea *b*, da Lei Federal nº 11.419/2006.
